



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 314, DE 23 DE OUTUBRO DE 2002.

“Acrescenta dispositivos à [Lei nº 231, de 9 de outubro de 2001](#)”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta à Lei nº 231, de 9 de outubro de 2001, o artigo 3º-A., com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. As prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos a cada exercício são os contidos nesta Lei, acrescidos daqueles previstos e não cumpridos no exercício anterior, respeitado os projetos em fase de execução e as despesas com a conservação do patrimônio público.”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de outubro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral